



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	12
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	17
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	23
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	24
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28
ATOS DO LEGISLATIVO	33



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 2.641/2022.

Onde se lê:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora KERLYS MARIA VASQUES JACOB, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, partir de 10 de janeiro de 2022.

Leia-se:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora KERLYS MARIA VASQUES JACOB, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, partir de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.642/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.482 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 02/2022/C.E.S.P.D., datado de 6 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.482 de 19 de agosto de 2021, pelo período 90 (noventa) dias a partir de 10 de dezembro de 2021, Processo de Sindicância nº 3.097/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de dezembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.643/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.599 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 160/2021/C.E.S.P.D., datado de 23 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.599 de 24 de novembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 19 de dezembro de 2021, Processo Administrativo nº 2.025/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.602/2022.

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o memorando 03/2021/CETCE de 5 de janeiro de 2022 e Memorando nº269/2021/CGM concedendo a prorrogação.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação de prazo da Comissão Especial para Tomada de Contas Especial por mais 90 (noventa) dias, a partir de 29 de dezembro de 2021, para continuidade dos trabalhos referente ao Processo Administrativo 3.318/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 54.609/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de JULIO CESAR LUDWIG, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de JULIO CESAR LUDWIG, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.611/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IVANETE AMÂNCIO DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 29 de janeiro a 28 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.612/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MICHELE LUPATINI FERREIRA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 30 de janeiro a 29 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.613/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSENI OLIVEIRA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 31 de janeiro a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.614/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ZILDA LOPES DOS REIS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 31 de janeiro a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.615/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIA HERMÍLIA GIRÃO DE SOUSA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 31 de janeiro a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.616/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MICHELLI PATRÍCIA SATTTLER, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 10 de fevereiro a 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.617/2022

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR

**PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 11 de fevereiro a 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.618/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSANGELA DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 11 de fevereiro a 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.619/2022

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GICELDA DALUZ CARNEIRO RAIZER, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 12 de fevereiro a 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.620/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – KARINA ARAUJO DE ALMEIDA ALVES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 21 de fevereiro a 20 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.621/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado

do profissional abaixo relacionado:

I – TACIANE DE JESUS MARTINS SILVA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 24 de fevereiro a 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.622/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 28 de fevereiro a 27 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.623/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO MARIANO, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 26 janeiro a 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.624/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – PETRONIO FERREIRA PANERARI, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 26 de janeiro a 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.650/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 8 de fevereiro a 7 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.651/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício



regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 8 de fevereiro a 7 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.652/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSANGELA DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 9 de fevereiro a 8 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.653/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – WANDERLEY GOMES CORDEIRO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 9 de fevereiro a 8 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.654/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ADRIANO SOARES DE CAMARGO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 9 de fevereiro a 8 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.655/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DAYANE STEFFANY DA SILVA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 9 de fevereiro a 8 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.656/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MICHELLE MADALENA DE SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 10 de fevereiro a 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.657/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOSEFA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 10 de fevereiro a 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.658/2022.

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – TIAGO ALVES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL

COVID-19, no período de 10 de fevereiro a 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.659/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – PAULA GIOVANNA SILVA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 1º de março a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.660/2022.

NOMEIA IVANA BARBARA OLIVEIRA DE MEDEIROS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação IVANA BARBARA OLIVEIRA DE MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.662/2022.

NOMEIA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.663/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLENE LAUCK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor MARLENE LAUCK, detentor do Cargo Público de Agente de Saúde Pública - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 527, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de fevereiro a 2 de março de 2022, 1º a 30 de junho de 2022 e 1º a 30 de setembro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 276/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 54.664/2022.

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96,

inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: **VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO**

Vice-Presidente: **JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO**

Membros:
RICARDO DA SILVA PASSOS
SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ
GABRIEL DA SILVA KURTZ
ROBSON BARBA DA SILVA
FABIANO DE BRITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.665/2022.

EXONERA THAIRINE DA SILVA MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THAIRINE DA SILVA MARTINS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.666/2022.

DESIGNA O SERVIDOR MARCELO ARTEIRO DO LAGO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARCELO ARTEIRO DO LAGO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 11 de janeiro de 2022.



Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.667/2022.

EXONERA HERMES SOUZA DE MACEDO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E RETORNA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de HERMES SOUZA DE MACEDO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 4 de janeiro de 2022 e retorna as atribuições do Cargo Público de Agente Administrativo - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.668/2022.

DESIGNA O SERVIDOR HERMES SOUZA DE MACEDO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora HERMES SOUZA DE MACEDO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.670/2022.

EXONERA JESSICA DE SOUZA, DOO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JESSICA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.671/2022.

EXONERA ADRIANA PIACENTINI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ADRIANA PIACENTINI, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.673/2022.

NOMEIA JANAINÉ BARROS FRANK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JANAINÉ BARROS FRANK, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal



de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.674/2022.

NOMEIA JULIANA DOS SANTOS KOVALSIKOSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JULIANA DOS SANTOS KOVALSIKOSKI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC – 8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.676/2022.

NOMEIA GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.677/2022.

NOMEIA SANDRO GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SANDRO GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.678/2022.

NOMEIA GEANA BORCEM DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GEANA BORCEM DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município



PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.675/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HOSPITAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE AFIXAREM, EM LUGAR VISÍVEL E ACESSÍVEL AO PÚBLICO, A ESCALA SEMANAL DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS PLANTONISTAS.

Autoria: Vereador Sargento Damassa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam os Hospitais, as Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos de atendimento de saúde obrigados a afixarem em local visível e acessível ao público, especialmente nos principais pontos de acesso dos pacientes, a escala de plantonistas médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas e demais especialistas, com nome completo, descrição da especialidade, registro profissional e horário de expediente a ser cumprido.

Parágrafo único. O informativo de que se trata esta Lei deverá ser feito por meio de cartaz, painel ou similar, com dimensões mínimas de 40 cm x 50 cm (quarenta centímetros por cinquenta centímetros).

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável pela atualização, divulgação e gerenciamento semanal da escala de plantonistas no site oficial da Prefeitura.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.676/2021

INSTITUI O PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DO "TESTE DO OLHINHO" NOS RECÉM-NASCIDOS EM MATERNIDADES E HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Autoria: Vereador Sargento Damassa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Realização do "Teste do Olhinho",

para diagnóstico da catarata e glaucoma congênitos, em recém-nascidos em maternidades e hospitais da rede pública municipal ou conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, em cumprimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 822, de 06 de junho de 2001, e à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

Art. 2º As famílias dos recém-nascidos receberão, quando da alta médica, relatórios dos exames e dos procedimentos realizados, contendo esclarecimentos e orientação quanto à conduta a ser adotada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.677, 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe Sobre concessão de bonificação extraordinária aos servidores públicos municipais, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bonificação Extraordinária aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, em reconhecimento e valorização dos fundamentais serviços prestados ao Município de Vilhena.

Art. 2º A bonificação extraordinária de que trata esta Lei abrangerá todos os servidores investidos em cargos efetivos, servidores cedidos de outros entes em exercício no município e servidores admitidos por contratos temporários ou celetistas que, cumulativamente:

I - tiveram vínculo com o Município de Vilhena, entre os meses de janeiro a dezembro de 2021;

II - estiveram em exercício de seus respectivos cargos, empregos ou funções públicas no município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei que não ultrapassem 180 (cento e oitenta) dias, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente, tais como férias, licença prêmio e licença para tratamento de saúde ou auxílio doença; e

III - não tenham se ausentado, por mais de 180 (cento e oitenta) dias durante o exercício do ano de 2021 e período previsto no inciso I, em razão de licenças sem vencimentos, cessão para órgãos externos ao Poder Executivo municipal e afastamento para exercício de mandato eletivo.

Art. 3º Não fazem jus ao abono previsto no artigo 1º desta Lei os servidores que receberam abono pecuniário com base no disposto na Lei nº 5.651, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º O valor da bonificação extraordinária concedida por esta Lei será calculado proporcionalmente aos meses trabalhados no exercício de 2021, e equivalerá a no máximo o valor de um salário base do servidor.

Parágrafo único. A bonificação extraordinária será creditada, para os servidores com vínculo ativo na data da publicação desta Lei, na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, ou em folha suplementar elaborada para tal finalidade.

Art. 5º A bonificação extraordinária não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e não será incorporável à remuneração, a qualquer título.

Parágrafo único. Sobre o valor da bonificação extraordinária não incidirá descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 6º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal fará jus à percepção de uma única bonificação extraordinária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência a Sra. **FRANCYELE CRISTINA GOMES, CPF n.º 784.031.542-91**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 0266 por infringir o disposto no Artigo 294 da Lei Complementar nº 173/2011. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência a Sr. **Douglas Ferreira da Silva, CPF n.º 007.036.822-88**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 0328 por infringir o disposto nos Artigos 80 e 286 da Lei Complementar nº 173/2011. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência a Sra. **HELENA APARECIDA MOURA, CPF n.º 348.654.702-04**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 0266 por infringir o disposto no Artigo 116 § 2º e Artigo nº 276 da Lei Complementar nº 173/2011. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº

8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra pública "Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco", oriunda do Processo Administrativo nº 1744/2021, Contrato nº 062/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 13 de janeiro de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

REVOGA A PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria, de 18 de agosto de 2021, que designou o Engenheiro Civil Thiago Douglas Bordignon Barasuol, portador do CREA nº 141366 D/PR e do CPF nº 082.887.069-16, para ser o fiscal da obra pública "Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco", oriunda do Processo Administrativo nº 1744/2021, Contrato nº 062/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 13 de janeiro de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - DEZEMBRO/2021
CONSELHO TUTELAR

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDNA DE SOUZA MACIEL	02/12/21	02/12/21	Cerejeiras/RO
GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS	08/12/21	11/12/21	Jaru/RO
LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO	08/12/21	11/12/21	Jaru/RO
PAULA ALVES MONTEIRO	08/12/21	11/12/21	Jaru/RO
ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	15/12/21	21/12/21	Itabatã/BA

GABINETE

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CELIO BATISTA	03/12/21	04/12/21	Ji-Paraná/RO
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	03/12/21	04/12/21	Ji-Paraná/RO
EDUARDO TOSHIYA TSURU	05/12/21	06/12/21	Porto Velho/RO
CLARK DONADON BATISTA	09/12/21	11/12/21	Porto Velho/RO
MARTILEY DE SOUZA MARCELINO	09/12/21	11/12/21	Porto Velho/RO
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	12/12/21	18/12/21	Olinda/PE
URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	12/12/21	18/12/21	Olinda/PE
EDUARDO TOSHIYA TSURU	13/12/21	17/12/21	Brasília/DF - Porto Velho/RO
MARGARIDA SANTOS DUARTE	13/12/21	17/12/21	Brasília/DF

SEMAD

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FABIO SANTIN BEATTO	09/12/21	11/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS	13/12/21	18/12/21	Cacoal - Porto Velho/RO

FUNDAÇÃO CULTURAL

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA	12/12/21	17/12/21	Olinda/PE

SEMES

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
WELLITON OLIVEIRA FERREIRA	01/12/21	03/12/21	Porto Velho/RO

SEMED

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ANTONIO BISPO PEREIRA FILHO	07/12/21	07/12/21	Área Rural
FELIPE DA ROZA	07/12/21	07/12/21	Área Rural
IVONALDO SANTOS DE LORENA	07/12/21	07/12/21	Área Rural
PAULO PIRES DA COSTA	07/12/21	09/12/21	Porto Velho/RO
ORLANDO KESTER	07/12/21	11/12/21	Sinop/MT
MARLY DA CUNHA MIRANDA	07/12/21	11/12/21	Sinop/MT
RAFAEL GARCIA BUENO	07/12/21	11/12/21	Sinop/MT
MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA	07/12/21	11/12/21	Sinop/MT
GISELE MOREIRA DE ALMEIDA	07/12/21	09/12/21	Porto Velho/RO

SEMMA

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RAFAEL MAZIERO	09/12/21	11/12/21	Porto Velho/RO
THALES FORTINI BIANCHIN	09/12/21	11/12/21	Porto Velho/RO

SEMFAZ

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ARIEL CARVALHO DE MELO*	03/12/21	04/12/21	Porto Velho/RO

*Houve alteração na data do dia 04 para 03/12/2021.

SEMPLAN

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ELIS REGINA PANIZZON	13/12/21	17/12/21	Brasília/DF
SUELI SANTANA MAGALHÃES	13/12/21	17/12/21	Brasília/DF

SEMAS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CARLOS ALVES DA SILVA	02/12/21	02/12/21	Cerejeiras/RO
ELINE DA SILVA BISPO	06/12/21	09/12/21	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	06/12/21	09/12/21	Porto Velho/RO
DAIANE FIRMINO DA SILVA	08/12/21	11/12/21	Jaru/RO
RENATO MALAQUIAS DE LIMA*	13/12/21	13/12/21	Rolim de Moura/RO

ODAIR FIRMINO DA PAZ	15/12/21	21/12/21	Itabata/BA
*Diária negada por descumprimento de prazo.			
SEMCOM			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
GUSTAVO SILVA DE FRANÇA	09/12/21	11/12/21	Cacoal/RO
SEMAGRI			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	01/12/21	01/12/21	Parecis/RO
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01/12/21	01/12/21	Parecis/RO
GUSTAVO NÓBREGA LISBÓA*	01/12/21	04/12/21	Porto Velho/RO
KELLY REIS TABORDA*	01/12/21	04/12/21	Porto Velho/RO
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/12/21	02/12/21	Parecis/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	08/12/21	08/12/21	Pimenta Bueno/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	16/12/21	16/12/21	Parecis/RO
*Houve alteração na data do dia 04 para 03/12/2021.			
SEMTIC			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA	07/12/21	10/12/21	Porto Velho/RO
SEMTRAN			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JAKELINE DOS SANTOS SOARES*	07/12/21	10/12/21	Porto Velho/RO
*Diária cancelada.			
SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
PAULO TARCISIO CREMASCO	07/12/21	09/12/21	Porto Velho/RO
ADRIANA DELFINO DE ABREU NEVES	07/12/21	09/12/21	Porto Velho/RO
WAGNER WASCZUK BORGES	07/12/21	11/12/21	Cacoal/RO
JEIEL FARIAS DE OLIVEIRA	14/12/21	17/12/21	Vilhena/RO
DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA	15/12/21	17/12/21	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	15/12/21	17/12/21	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	30/11/21	01/12/21	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	01/12/21	01/12/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	01/12/21	01/12/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	01/12/21	01/12/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	01/12/21	01/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	01/12/21	01/12/21	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	02/12/21	02/12/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	02/12/21	02/12/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	02/12/21	02/12/21	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	02/12/21	02/12/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	02/12/21	02/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	02/12/21	02/12/21	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	03/12/21	03/12/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	03/12/21	03/12/21	Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	03/12/21	04/12/21	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	03/12/21	04/12/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	03/12/21	03/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	04/12/21	04/12/21	Ouro Preto/RO
CELIO VAZ DE LIMA	05/12/21	07/12/21	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	05/12/21	09/12/21	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	05/12/21	05/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	05/12/21	06/12/21	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	06/12/21	06/12/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	06/12/21	06/12/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	06/12/21	06/12/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	06/12/21	06/12/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	07/12/21	07/12/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	07/12/21	07/12/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	07/12/21	08/12/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	07/12/21	07/12/21	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	08/12/21	09/12/21	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	08/12/21	09/12/21	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	08/12/21	08/12/21	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	08/12/21	08/12/21	Cacoal/RO

JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	08/12/21	09/12/21	Ariquemes/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	09/12/21	10/12/21	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	09/12/21	09/12/21	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	09/12/21	09/12/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	09/12/21	10/12/21	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	10/12/21	10/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	10/12/21	10/12/21	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	11/12/21	11/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	11/12/21	11/12/21	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	12/12/21	16/12/21	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	12/12/21	13/12/21	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	12/12/21	12/12/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	13/12/21	13/12/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	13/12/21	13/12/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	13/12/21	13/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	13/12/21	13/12/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	14/12/21	15/12/21	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	14/12/21	14/12/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	14/12/21	14/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	14/12/21	14/12/21	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	15/12/21	18/12/21	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	15/12/21	16/12/21	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	15/12/21	15/12/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	15/12/21	16/12/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	15/12/21	15/12/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	16/12/21	16/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	16/12/21	16/12/21	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	17/12/21	17/12/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	17/12/21	17/12/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	17/12/21	17/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	17/12/21	18/12/21	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	18/12/21	18/12/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	19/12/21	24/12/21	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	19/12/21	21/12/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	19/12/21	19/12/21	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	20/12/21	22/12/21	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	20/12/21	20/12/21	Cacoal/RO

JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	20/12/21	20/12/21	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	21/12/21	21/12/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	21/12/21	21/12/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	21/12/21	22/12/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	22/12/21	22/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	22/12/21	22/12/21	Ji-Paraná/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	23/12/21	23/12/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	23/12/21	23/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	23/12/21	23/12/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	24/12/21	25/12/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	24/12/21	24/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	25/12/21	26/12/21	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	26/12/21	30/12/21	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	26/12/21	27/12/21	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	27/12/21	27/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	27/12/21	27/12/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	28/12/21	28/12/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	28/12/21	28/12/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	29/12/21	29/12/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	29/12/21	29/12/21	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	30/12/21	30/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	30/11/21	01/12/21	Porto Velho/RO
GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	01/12/21	01/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	02/12/21	02/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	03/12/21	04/12/21	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	03/12/21	03/12/21	Cacoal/RO
GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	03/12/21	04/12/21	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	04/12/21	04/12/21	Ouro Preto do Oeste/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	05/12/21	05/12/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	05/12/21	06/12/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	06/12/21	06/12/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	07/12/21	07/12/21	Cacoal/RO
DALVELENA JOSEJA PINHEIRO DE SOUSA	07/12/21	11/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	08/12/21	09/12/21	Ariquemes/RO
GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	08/12/21	09/12/21	Porto Velho/RO
LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO	08/12/21	09/12/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	09/12/21	10/12/21	Porto Velho/RO

GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	10/12/21	10/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	11/12/21	11/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	13/12/21	13/12/21	Cacoal/RO
GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	13/12/21	13/12/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	14/12/21	14/12/21	Cacoal/RO
GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	14/12/21	14/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	15/12/21	15/12/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	15/12/21	16/12/21	Porto Velho/RO
WESLAINE CRISTINA DE AMORIM	15/12/21	17/12/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	17/12/21	18/12/21	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	17/12/21	17/12/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	18/12/21	18/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	19/12/21	19/12/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	19/12/21	21/12/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	20/12/21	20/12/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	21/12/21	22/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	22/12/21	22/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	23/12/21	23/12/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	23/12/21	23/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	24/12/21	24/12/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	24/12/21	25/12/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	25/12/21	26/12/21	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	26/12/21	27/12/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	27/12/21	27/12/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	28/12/21	28/12/21	Cacoal/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	01/12/21	03/12/21	Área Rural - BR 364
JOÃO DJENYS BRAIT	01/12/21	01/12/21	Área Rural - Cooperfrutos
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01/12/21	01/12/21	Área Rural - Cooperfrutos
JOÃO DJENYS BRAIT	02/12/21	02/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	02/12/21	02/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	04/12/21	04/12/21	Área Rural - São Lourenço
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	04/12/21	04/12/21	Área Rural - São Lourenço
DIRSON LUIZ VEIGA	04/12/21	04/12/21	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	04/12/21	04/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	06/12/21	10/12/21	Área Rural - Linha 145
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	06/12/21	06/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	06/12/21	06/12/21	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	06/12/21	06/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	06/12/21	06/12/21	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	07/12/21	07/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	07/12/21	07/12/21	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	07/12/21	07/12/21	Área Rural - Associação APCS/ASMUV
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	07/12/21	07/12/21	Área Rural - Associação APCS/ASMUV
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	08/12/21	08/12/21	Área Rural - União da Vitória
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	08/12/21	08/12/21	Área Rural - União da Vitória
ZENILDA SOUZA SANTOS	08/12/21	08/12/21	Área Rural - União da Vitória
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	08/12/21	08/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	08/12/21	08/12/21	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	08/12/21	08/12/21	Área Rural - Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/12/21	08/12/21	Área Rural - Flor da Serra
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	09/12/21	09/12/21	Área Rural - Águas Claras
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	09/12/21	09/12/21	Área Rural - Águas Claras
ZENILDA SOUZA SANTOS	09/12/21	09/12/21	Área Rural - Águas Claras
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	09/12/21	09/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	09/12/21	09/12/21	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	09/12/21	09/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	09/12/21	09/12/21	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	10/12/21	10/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	10/12/21	10/12/21	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	11/12/21	11/12/21	Área Rural - Vista Alegre
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	11/12/21	11/12/21	Área Rural - Vista Alegre
DIRSON LUIZ VEIGA	11/12/21	11/12/21	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	11/12/21	11/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	13/12/21	17/12/21	Área Rural - Sub. Estação Capa 140
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	13/12/21	13/12/21	Área Rural - Nova Conquista
LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	13/12/21	13/12/21	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	13/12/21	13/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	13/12/21	13/12/21	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	14/12/21	14/12/21	Área Rural - Nova Conquista
LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	14/12/21	14/12/21	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	14/12/21	14/12/21	Área Rural - Agrovila Renascer
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	14/12/21	14/12/21	Área Rural - Agrovila Renascer
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	15/12/21	15/12/21	Área Rural - União da Vitória
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	15/12/21	15/12/21	Área Rural - União da Vitória

ZENILDA SOUZA SANTOS	15/12/21	15/12/21	Área Rural - União da Vitória
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	15/12/21	15/12/21	Área Rural - Nova Conquista
LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	15/12/21	15/12/21	Área Rural - Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	16/12/21	16/12/21	Área Rural - Águas Claras
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	16/12/21	16/12/21	Área Rural - Águas Claras
ZENILDA SOUZA SANTOS	16/12/21	16/12/21	Área Rural - Águas Claras
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	16/12/21	16/12/21	Área Rural - Nova Conquista
LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	16/12/21	16/12/21	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	16/12/21	16/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/12/21	16/12/21	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	17/12/21	17/12/21	Área Rural - Nova Conquista
LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	17/12/21	17/12/21	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	17/12/21	17/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ALINE DIAS ARANHA	17/12/21	17/12/21	Área Rural - Nova Conquista
DIRSON LUIZ VEIGA*	18/12/21	18/12/21	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS*	18/12/21	18/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA**	20/12/21	24/12/21	Área Rural - BR 435
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	20/12/21	20/12/21	Área Rural - Nova Conquista
LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	20/12/21	20/12/21	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	21/12/21	21/12/21	Área Rural - Nova Conquista
LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	21/12/21	21/12/21	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	22/12/21	22/12/21	Área Rural - Nova Conquista
LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	22/12/21	22/12/21	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	23/12/21	23/12/21	Área Rural - Nova Conquista
LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	23/12/21	23/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA***	27/12/21	28/12/21	Área Rural - Linha 02
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	27/12/21	27/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	27/12/21	27/12/21	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	28/12/21	28/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	28/12/21	28/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA****	29/12/21	30/12/21	Área Rural - Linha 03
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	29/12/21	29/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	29/12/21	29/12/21	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	30/12/21	30/12/21	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	30/12/21	30/12/21	Área Rural - Nova Conquista

*Diária cancelada.

**Houve alteração do local de BR 435 para Linha Carevel.

***Houve alteração do local de Linha 02 para Linha Carevel.

****Houve alteração do local de Linha 03 para Linha Carevel.

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Terras, Vivian Bacaro Nunes Soares, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/1993, Artigo nº. 25 e alterações posteriores, vem por meio deste RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº. 190/2022, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2022, Solicitação de Despesa nº. 167/2022 e Nota de Autorização de Despesa nº. 141/2022. Objeto homologado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, CNPJ: 15.008.662/0001-85. Valor estimado destinado ao pagamento de RRT's entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o CAU/RO, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Terras, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vilhena/RO, 14 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Vivian Bacaro Nunes Soares
 Secretária Municipal de Terras
 Decreto nº. 49.887/2020
 (ASSINADO ELETRONICAMENTE)

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24 / 2022

Natureza:

DATA: 14/01/2022 PROTOCOLO: 389 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DAVI DE MELO 03928965832

CNPJ: 27.199.161/0001-02

Insc. Estadual:

Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 1539

Bairro: Centro Cidade: Campinas - SP

CEP: 13.010-909

Telefone:

OBJETO

Pagamento de empresa especializada para realização de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento no curso Completo da Nova Lei de Licitações e Contatos Administrativos Lei nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021, com Ênfase no Termo de referência e Gestão e Fiscalização de Contrato, aos servidores que atuam direta ou indiretamente com procedimentos de orçamentários e financeiros lotados nos setores de orçamento de cada uma das secretarias municipais, autarquias e podendo ser aberto ao poder legislativo do Município, sendo a capacitação responsabilidade e competência desta SEMAD.

JUSTIFICATIVA

Considerando as atualizações que ocorrem diária e continuamente na legislação nas atividades e entidades de poder público, se faz necessário a atualização também de servidores, e capacitação pessoal nessas instituições, e será aberto aos demais órgão do Município como SAAE e Câmara de Vereadores. O curso que terá o conteúdo ministrado de maneira presencial, por profissionais especialistas, onde terão o acesso para dúvidas e instruções no período de 2 meses de acesso.

Esclarecemos que o treinamento é munido de normas, regras e dispositivos em torno da elaboração e tramitação dos processos administrativos. Buscando capacitação e estar atualizado com a legislação, proporcionando padronização, uniformização de procedimentos e trâmites, com outras esferas dos poderes estatais.

Assim para que o Município possa garantir um estudo adequados dos casos que surgir no seu ambiente estrutural e administrativo e técnico, e que o grupo de análise decisórias como servidores públicos, possam atender com celeridade, eficiência e prestar um trabalho de qualidade tanto ao setor administrativo onde é lotado, de acordo com o solicitado por entidades com tais responsabilidade.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104128000320713390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400104128000320713390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	1.00	8,600.0000	8,600.00
						Total:	8,600.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 406 / 2022
Natureza:
DATA: 14/01/2022 **PROTOCOLO:** 406 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:
OBJETO

Contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede do Programa Bolsa Família, localizada na Av. Juraci Correia Muller, nº 5560 – Bairro Jardim Eldorado, identificação sob o nº 20/1156068-7 e 20/1191936-2, de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços de fornecimento de energia elétrica, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Programa Bolsa Família.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007221883390390000	015003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	15,000.0000	15,000.00
Total:						15,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Lucélia O. Vargas da Silva

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 405 / 2022**Natureza:****DATA:** 14/01/2022 **PROTOCOLO:** 405 / 2022**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

Contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo das seguintes sedes: Centro de Convivência do Idoso, localizada na Rua Quinhentos e Vinte e Três, nº 708 – Bairro Jardim América, identificação sob o nº 1215162-9 e Av. Benno Luiz Graebin, nº 3398 – Bairro Jardim América, identificação sob o nº 20/501023-6; Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Nélida Suedi Schuch, nº 331 – Bairro Jardim América, identificação sob o número 20/1454274-0 e na Rua Nélida Suedi Schuch, nº 361 – Bairro Jardim América, identificação sob o número 20/142178-3; Centro de Convivência da Gestante, localizada na Rua Rosalina Marangoni, nº 3632 – Bairro Jardim América, identificação sob o nº 20/498723-6, de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços de fornecimento de energia elétrica, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Centro de Convivência do Idoso, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e do Centro de Convivência da Gestante, Centros estes referenciados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e financiados com recursos da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Governo Federal.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007222773390390000	015005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	40,000.0000	40,000.00

Total: 40,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Lucélia O. Vargas da Silva



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 407 / 2022

Natureza:

DATA: 13/01/2022 PROTOCOLO: 407 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

OBJETO

contratação da empresa Centrais Elétricas de Rondônia S/A Ceron para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1950 – Bairro Parque Ind. Novo Tempo, identificação sob o nº 20/1317178-0 (Onde está instalado o programa Criança Feliz), de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços de fornecimento de energia elétrica, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Programa Criança Feliz.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200204122000320673390140000	000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	25,000.0000	25,000.00
Total:							25,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Lucélia O. Vargas da Silva



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 403 / 2022

Natureza:

DATA: 14/01/2022 PROTOCOLO: 403 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

OBJETO

Contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede dos seguintes núcleos de atendimento: Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1868 – Bairro Parque Ind. Novo Tempo, identificação sob o nº 20/1289834-2; Centro de Atendimento a Mulher – CAM, localizada na Av. Carmelita Fermina dos Anjos, nº 6405 – Bairro Alto Alegre, identificação sob o nº 20/501963-3; Abrigo da Mulher, localizada na Rua João Bernal, s/n – Bairro Jardim América, identificação sob o nº 20/502756-0; Abrigo Municipal de Crianças e Adolescentes, localizada na Rua 45, nº 1050 – Bairro Jardim Eldorado, identificação sob o nº 20/1407246-6 de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços de fornecimento de energia elétrica, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Centro de Atendimento a Mulher, Abrigo da Mulher e Abrigo da Criança e do Adolescentes, centros estes financiados com recursos da Proteção Social Especial do Governo Estadual.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007222783390390000	017004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	30.000.0000	30.000.00

Total: 30,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 Lucélia O. Vargas da Silva

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 / 2022

Natureza:

DATA: 04/01/2022 PROTOCOLO: 8 / 2022 PROCESSO: 8

CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S. A.

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290

Bairro: DOS TANQUES Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO, PRESTADO PELA EMPRESA OI/S/A, QUE DETÉM MONOPÓLIO DO SERVIÇO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CUJOS NÚMEROS DE TELEFONE PERMANECERÃO SENDO: 69 3322-5480, 69 3321-3974 E 69 3322-5174.

JUSTIFICATIVA

O SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA OS DESEMPENHOS DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS (SEDE DO SAAE) E DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE EM GERAL.

NA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VILHENA – SAAE TRABALHAM CERCA DE 30(TRINTA) SERVIDORES NA ÁREA ADMINISTRATIVA, QUE DESEMPENHAM DIVERSAS FUNÇÕES COMO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, AUDITORIA, ASSESSORIA JURÍDICA, OUVIDORIA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ENTRE OUTRAS FUNÇÕES.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1500117122000321443390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1859	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.	SERV	1.00	5,650.0000	5,650.00
						Total:	5,650.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
 Diretor Geral

**PORTARIA N.º 009/2022**

AUTORIZA A INVESTIDURA DE LEONARDO REIS SANTOS PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

R E S O L V E

Art. 1.º A investidura de **LEONARDO REIS SANTOS**, concursado para provimento inicial de cargo público, na categoria de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 300, Código: ATA 301, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos em conformidade com o Processo Administrativo nº 190-03/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 14 de janeiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 010/2022

NOMEIA INTERINAMENTE JÉSSICA NEVES MOREIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear, INTERINAMENTE, **JÉSSICA NEVES MOREIRA**, inscrita no CPF nº 100.390.806-33, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – FG -01**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 17 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 14 de janeiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 019/2021/DIRETORIA/CMS/RO**

Vilhena-RO, 08 de dezembro de 2021.

A presidente do conselho municipal de saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Insumos Básicos de Saúde – Equipamentos, medicamentos e outros – Avaliação e Controle da PORTARIA Nº 007/2019/DIRETORIA/CMS/RO**, para apresentar parecer referente a demanda do MP dos Ofício nº 1271 e 1479/2021.

Art. 2º - Esta Comissão realizara fiscalizações em loco e emitira Relatório de acordo com demanda necessária e submetera a plenária do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao regimento interno no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido desta Comissão, após encaminhar oficialmente a Presidência do CMS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua assinatura independente da data de publicação no diário Oficial.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheira – Maria Luiza Machado Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO

REGIMENTO 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE MENTAL**CAPITULO I****DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º A I Conferência Macrorregional de Saúde Mental (I CMSM) e convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução nº 07/CMS/VHA, de 09 de Novembro de 2021, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para toda território Macrorregional.

CAPÍTULO II**Seção I****DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A I CMSM terá abrangência os Municípios do Cone Sul, mediante a realização das Etapas preparatórias Municipais, assim como as Conferências Livres, conforme abaixo:

I - Etapa Municipal – ocorrerá nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022;

II - Etapa Estadual – ocorrerá nos dias 27 a 29 de abril de 2022;

III - As etapas Municipais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de março de 2022; Resolução CNS 667 de 27 dezembro 2021;

IV - O cronograma geral da 1ª CMSM será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

§1º As conferências Municipais a serem realizadas em 2021 e 2022 deverão ocorrer por meio presencial, virtual ou híbridas.

§2º A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais e a Etapa Nacional será precedida de Conferências Estaduais.

§3º A Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental deverá informar e atualizar à Comissão Organizadora Nacional o cronograma de realização das Conferências Municipais.

§4º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado(a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

Seção II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde Municipal (CSM) responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

§1º Havendo Conferência Municipal de Saúde Mental, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde a sua coordenação.

§2º Nas Conferências serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012. (anexo I)

Seção III**DA ETAPA ESTADUAL**

Art. 4º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais, elaborar propostas para Estado e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório final da Etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e das Conferências Livres (conforme Seção V deste regimento).

Art. 5º O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados(as) por Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, anexo I deste regimento.

Art. 6º Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os delegados(as) natos, convidados(as) e observadores(as), obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

§1º Os Conselheiros Municipais de Saúde são delegados(as) natos:

I - Conselheiros (as) municipais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular.

Art. 7º As inscrições dos(as) Delegados(as) da Etapa Macrorregional, eleitos(as) para participarem da III CEMM, será realizada pela comissão organizadora da Conferência Macrorregional

Parágrafo Único: Os delegados(as) eleitos para a III CEMM deverão representar os Municípios da macrorregião do Cone Sul.

Art. 8º A 1ª CEMM será realizada de maneira presencial em Vilhena/RO, a depender do cenário da pandemia da Covid 19, podendo ser realizada de maneira remota ou híbrida.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 9º Nos termos do Regimento aprovado por meio da Resolução CNS nº 660/2021, a V Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM), tem como tema: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”**.

Parágrafo único. O eixo principal da 1ª CEMM será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme descrito abaixo:

- - **Eixo I:** Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania, e respectivos subeixos:
 - a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
 - b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
 - c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
 - d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
 - e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
 - f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no
- - **Eixo II:** Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental, e respectivos subeixos:
 - a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde

- - **Eixo III:** Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade, e respectivos subeixos:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o

- - **Eixo IV:** Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia, e respectivos subeixos:

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

Art. 10º O tema, os eixos temáticos e os subeixos da I CEMM serão discutidos em mesas de debates, com coordenação, secretaria e expositores indicados pela Comissão Organizadora.

- §1º A proposta para a programação, incluindo os espaços de debates e as atividades culturais, será apreciada pela Comissão Organizadora da 1ª CEMM.

- §2º Poderão participar dos debates os Conferencistas, as Convidadas e os Convidados, Participantes por Credenciamento Livre e outros participantes, de acordo com o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e organização proposta pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 11º A I CEMM será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com os demais Presidentes dos Conselhos Municipais do Cone Sul, com as respectivas Comissões Organizadoras da Conferência Macrorregional de Saúde Mental.

Art. 12º O funcionamento da Etapa Macrorregional da ICMSM se dará a partir das etapas municipais através da realização de Oficinas, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização das etapas, o sistema de Conselhos de Saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da I CEMM.

Art. 13º Os relatórios das Conferências Municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da IIICEMM, até 10 (dez) dias do término da referida etapa.

§1º Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar os grupos de trabalho da Etapa Estadual da III CEMM.

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da I CEMM consolidará as propostas dos Relatórios Municipais, considerando as que se relacionam com o tema central.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 14º Nos termos do Regimento da I CMSM, os participantes da Etapa Municipal estão distribuídos nas seguintes categorias:

- Conselheiros (as) membros natos, com direito a voz e voto em todas as atividades;
- Convidadas e Convidados, com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas;
- Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas; e
- - Outros participantes, assim caracterizados:

§ 1º Integrantes das Comissões da Organização da I CMSM.

§2º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da I CMSM, com quantitativo pré definido pelo CES (anexo I);

Art. 15º As inscrições dos(as) delegados(as) para a Etapa Estadual deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 16º A comunicação dos(as) delegados(as) suplentes eleitos(as), em substituição aos(as) delegados(as) titulares eleitos(as), poderá ser realizada até 07 (sete) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.
Parágrafo único. Quando solicitada a realização da troca do(a) delegado(a) titular pelo suplente, só será homologada, quando o suplente for do mesmo segmento que o titular a ser substituído.

Art. 17º Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da III CESM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º As despesas com a organização geral para a realização da I CMSM caberão à dotação orçamentária consignada as Secretarias Municipais de Saúde e orçamento dos CMS do Cone Sul.

§1º As Secretarias Municipais de Saúde arcarão com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos os(as) delegados(as) e convidados(as), conforme definido pela Comissão Organizadora.

§2º As despesas com o deslocamento dos(as) delegados(as) municipais de seus municípios até Vilhena, serão de responsabilidade do respectivos municípios.

§3º A Secretaria Estadual de Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos os(as) delegados(as) e convidados(as), para a etapa Estadual na III CESM.

§4º As despesas com o deslocamento e diárias dos(as) delegados(as) municipais de seus municípios eleitos na I CMSM até Porto Velho-RO, para participar da III CESM, serão de responsabilidade do respectivos municípios.

§5º As despesas com as Conferências Municipais poderão ser custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§6º Os(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) para a etapa Estadual, somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela Secretaria Estadual de Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado(a), em substituição ao(a)delegado(a) titular eleito(a), respeitando o seu respectivo segmento, mediante documento formal do local de origem.

Parágrafo único. Caso a realização da IIICESM, seja realizada por meio virtual, caberá a Secretaria Estadual de Saúde arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataforma e logística, para realização do evento. Cabendo aos municípios as despesas referentes a participação dos seus delegados.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 19º O credenciamento na I CMSM deverá ser realizado no dia 18 de janeiro de 2022, das 19 horas às 22 horas, e no dia 19 de janeiro de 2022, das 07:30 horas às 08:00 horas.

Art. 20º O credenciamento dos participantes não credenciados/os no prazo definido no Art. 19º deste Regulamento deverá ser realizado no dia 19 de janeiro de 2022, das 07:30 horas às 8 horas.

- §1º Fica sob a responsabilidade da/o representante da delegação de cada Município acompanhar as inscrições dos

respectivos participantes e Conselheiro(a).

- §2º A/o representante da delegação de cada Município deverá ser indicada/o pelo Conselho Municipal de Saúde, para articulação com a Comissão Organizadora Municipal do Município Sede, conforme previsto no *caput* do Regimento da I CMSM.

Art. 21º O credenciamento das Convidadas, dos Convidados, Participantes por credenciamento livre, integrantes das Comissões da Organização da I CMSM e expositoras e expositores será realizado no dia 18 de janeiro de 2022, das 19 horas às 20 horas.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21º Nos termos do Regimento da I CMSM, terá a seguinte organização:

- - Plenária de Abertura;
- - Mesas de Debates;

I - Grupos de Trabalhos;

II- Propostas dos grupos de trabalho;

III – Eleição dos Delegados e Delegadas, para a Etapa Estadual e Nacional.

IV - Plenária Final.

- §1º A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à I CMSM e de acesso às autoridades, às representantes de instituições e entidades públicas e privadas, Conferencistas, convidadas, convidados, Participantes por credenciamento livre e outras/os Participantes nas atividades não deliberativas.
- §2º As Mesas de Debates são sessões não deliberativas que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da I CMSM e serão orientadas por ementas propostas pela Comissão Organizadora, de acesso aos Conferencistas, Convidadas, Convidados, Participantes por credenciamento livre e outras/os Participantes nas atividades não deliberativas, com direito à voz.
- §3º Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos do Relatório Macrorregional Consolidado e de acesso restrito, e controlado, Conferencistas inscritos e com 75% participação em plenária, com direito a voz e voto e às Convidadas e Convidados com direito à voz.
- §4º Observado o disposto no Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental Macrorregional, a Plenária Final é uma sessão organizada em dois momentos distintos, sendo um deliberativo e outro não deliberativo, quais sejam:
 - - Plenária Deliberativa: sessão deliberativa que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal e Macrorregional, de acesso restrito e controlado, aos Conferencistas com direito à voz e voto.
 - - Plenária Final Celebratória: sessão não deliberativa, posterior à Plenária Deliberativa, para a celebração às lutadoras e lutadores sociais pela defesa do direito à saúde e o encerramento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental Macrorregional, de acesso às autoridades, às representantes de instituições e entidades públicas e privadas, às Delegadas, Delegados, convidadas, convidados, Participantes por credenciamento livre e outros participantes nas atividades não deliberativas.

CAPÍTULO IX DAS MESAS DE DEBATES

Art. 22º A discussão das Mesas de Debates será feita mediante apresentações e debate com até 02 (dois) expositores/as, 02 (dois) Mediadores, 01 (uma) coordenadora ou coordenador e 01 (uma) secretária ou secretário.

- §1º As coordenadoras e coordenadores e as/os secretárias/os de cada mesa de diálogo serão indicados pela Comissão Organizadora.
- §2º As expositoras e os expositores serão escolhidas/os entre os segmentos que compõem o controle social e pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde ou em temáticas que guardam afinidade com os eixos da Conferência.
- §3º Cada mesa de diálogo disporá de até 30 (trinta) minutos para exposição seguida de até 30 (trinta) minutos para o debate.

Art. 23º O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes definidos pelo §3º do Art. 22º deste Regulamento, garantindo-



se ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, tendo prioridade para manifestação as/os inscritas/os pela primeira vez.

Parágrafo único. O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 06 (seis) minutos.

CAPÍTULO X DAS INSTÂNCIAS ELIBERATIVAS

Art. 24º São instâncias de decisão na Etapa Municipal da I CMSM:

I - A Plenária Final.

II - Os grupos de trabalho;

§3º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão de Organização será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMS, anterior à realização da Etapa Macrorregional.

§4º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as) em relação ao seu número total.

§5º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§6º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual.

Art. 25º O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes Municipais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da I CMSM, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretarias Municipais de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO XI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 26º Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a seguinte organização:

- - a instalação e início dos debates deverão ocorrer com quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) dos Conferencistas credenciados/os presentes;
- - após a instalação prevista no item I, a votação ocorrerá com qualquer número de presentes nos Grupos de Trabalho;
- - as atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos Conferencistas e das Convidadas e Convidados, e será composta por:
 1. Coordenadora ou Coordenador Titular, indicado pela Comissão Organizadora;
 2. Coordenadora ou Coordenador Adjunto, indicado entre os participantes do GT; e
 3. Secretária ou Secretário, indicado pela Comissão

Art. 27º Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

- §1º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as/os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.
- §2º Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e a Delegada autora ou o Delegado autor do destaque terá 02 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
- §3º Após a defesa da proposta de supressão serão conferidos 02 (dois) minutos para a Delegada ou o Delegado que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.
- §4º Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente entendida para a votação.
- §5º Caso a autora ou o autor do destaque não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 28º A votação será realizada da seguinte forma:

- - a votação será realizada na seguinte ordem: a proposta do Relatório Consolidado dos municípios será a proposição número 01 (um) e o destaque de supressão será a proposição número 02 (dois);
- - será votada a proposta do Relatório Consolidado dos

municípios contra o destaque de supressão total;

- - se o destaque de supressão total vencer a votação, não será apreciado o destaque de supressão parcial; e
- - caso a proposta do Relatório Consolidado vencer a votação colocar-se-á a mesma em votação contra cada um dos destaques de supressão parcial.

Parágrafo único. Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados.

Parágrafo único. A Comissão de Relatoria promoverá a análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos GTs. As diretrizes e propostas identificadas como conflitantes, ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta, serão enviadas para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa.

Art. 29º A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar aos Conferencistas uma intervenção pelo tempo improrrogável de 02 (dois) minutos, nas seguintes situações:

- - pela Questão de Ordem quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados;
- - por solicitação de entendimento quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do GT, antes do processo de votação; e
- - por solicitação de Encaminhamento quando a manifestação do/da Conferencista for relacionada ao processo de condução do tema em discussão.
- §1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
- §2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO XII DAS MOÇÕES

Art. 30º As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância nacional ou internacional, serão encaminhadas por Conferencistas, e deverão ser apresentadas à Comissão de Relatoria da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental Macrorregional, até às 15 horas do dia 19 de janeiro de 2022 em formulário próprio, a ser definido pela Comissão de Relatoria, que terá os seguintes campos de identificação:

- - o seu âmbito (Município);
- - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- - as destinatárias ou os destinatários da moção;
- - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito; e
- - a proponente ou o proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Art. 31º Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Conferencistas credenciados/os.

Art. 32º A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º Serão conferidos certificados de participação na I CMSM, aos Conferencistas, integrantes da Comissão Organizadora, Comitê Executivo, Comissão de Formulação e Relatoria e Comissão de Mobilização e Comunicação, Convidadas, Convidados, Participantes por credenciamento livre, expositoras e expositores, relatoras e relatores, equipes de apoio, assessoria e monitoria, especificando-se a condição da sua efetiva participação na Conferência.

Art. 34º Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da Etapa Municipal da Conferência Macrorregional.

- §1º É de responsabilidade individual de cada participante zelar pela promoção de sua saúde quanto aos medicamentos e tratamentos que utiliza cotidianamente.
- §2º As especificidades relacionadas a mobilidade, alimentação, ciclo de vida, necessidade de acompanhante e tratamentos especiais deverão ser previamente informadas pela/o participante no ato de sua inscrição.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena-RO, 12 de Janeiro de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 359ª (Trecentésima Quinquagésima nona) Reunião Ordinária, realizada na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 09 de Novembro de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde Mental contribuem substancialmente para uma Política de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras drogas e direciona as políticas de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando que as pessoas e suas representações organizadas têm na Conferência Nacional de Saúde Mental a possibilidade de debater, propor e deliberar diretrizes e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação da Rede de Atenção Psicossocial e Intersetorial;

Considerando as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019, no que se refere à proposta nº 86, que pleiteia a garantia de realização da Conferência Nacional de Saúde Mental nas três esferas de governo;

Considerando a Lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011 e nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das conferências de saúde mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade;

Considerando a Resolução nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que Convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022;

Considerando as etapas Estaduais e/ou Distrital, que poderão ser realizadas de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de abril de 2022.

Considerando as etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Saúde, em seu Art. 3º - A Etapa Municipal e/ou Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da I Conferência Macrorregional de Saúde Mental (I CMSM) de Vilhena.

Art. 2º - As despesas da organização da Conferência Macrorregional de Saúde Mental serão custeadas de forma compartilhada, entre os entes que compõem a Região do Cone Sul.

Art. 3º - As supressões dos Artigos que compõem as *caputs* do Regimento da I CMSM, deverão ser encaminhadas a Comissão organizadora

antecipadamente a abertura do evento por meio dos Presidentes dos respectivos Conselhos de Saúde e somete será apresentado e discutidos os itens em questão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução nº 01/2021/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pelas Leis 8.142 de 1990, Lei complementar 141/212 e Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federativa do Brasil de 1.978, considerando os dispositivos disposto no Art. 196 a 200 e Resolução nº333/CNS.

Weslaine Cristina Amorim
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2021/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1294/2021/SEMUS, cujo objetivo é a aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 51.931/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 778/PGM/2021 as fls. 133/142, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, o resultado da Licitação, tendo como resultado a classificação da empresa:

Em favor da empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ: 20.352.354./0001-02** o único Lote, totalizando o valor de R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**CARGO – MÉDICOS 40 HS – CLINICO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	SÁVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA	923675264
2º	MARIANA GNOATTO PERONDI	99125609220
3º	IGOR TIETZ	86054694200
4º	HALLENN BRABO	92705391215
5º	BRUNO POMPERMAYER ALMEIDA	1485367190
6º	PATRICIA KESIA SABINO	669224294
7º	CAROLINE FERREIRA VIEIRA GUEDES	10251678-44
8º	GENILSON FRANCISCO DA SILVA	61272590291
9º	ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO	83165983100
10º	SEBASTIAO SOARES FARIAS	16114434234
11º	ALEXANDRE VALDIR DE QUEIROZ GOMES	84500514449
12º	WAGNO DA MOTA COMINI	71837833168
13º	AMARILIA CISNE GOMES UCHÔA	64785548304
14º	IZAEL LEITE FERNANDES	29612606803
15º	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	74446428268
16º	NIVIANE TOFOLO REIS	80200290282
17º	GRACIELE REMPEL	90298977249
18º	VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	917728181
19º	NATALIA WINKELMANN MOHAMED	96178892268
20º	JOSÉ WILLIANS	89423593291
21º	RAYANE BARROS RODRIGUES	88906930291
22º	ANA CLAUDIA BENTO BIAZI	97923540268
23º	CAROLINE GIORDANI	39420786862
24º	THALLYSON THIAGO DE SOUZA GARCIA	97806498249
25º	TÁSSIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	571329250
26º	JOÃO ANTONIO VERONESE LEME	4543147103
27º	LUCAS RODRIGUES CORÁ	2447463200

CARGO – MÉDICOS 20 HS – CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	ANTONIO AUGUSTO BETTERO MONTEIRO LOBATO	65391497787
2º	REGIANY CARVALHO FAUSTINO	88559386220
3º	CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA	90484401220
4º	CALISTHENES LINS	33757720253
5º	FELIPE BETTERO MENDES DO VALLE	5023805433
6º	JOÃO ANTONIO VERONESE LEME	4543147103
7º	ALINE PICANÇO COSTA	3230119266

8º

GABRIEL CARLOS LEITE

4061569139

CARGO – MÉDICOS 40 HS – INFECTOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	ARMANDO DE FREITAS NOGUERA	4494400440

CARGO – MÉDICOS 40 HS – UROLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	550826297
2º	ANTONIO JOSÉ XISTO FERREIRA	825796873

CARGO – MÉDICOS 40 HS – OFTALMOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	SUELEM PATRÍCIA DEQUI	2321684161

CARGO – MÉDICOS 40 HS – ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	JEAN VALERIO DA CUNHA	6955275682
2º	CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO	655788131
3º	ILANA BEATRIZ MELO NASCIMENTO	2090311231

CARGO – MÉDICOS 20 HS – ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	TALES PEREIRA LISBOA	7753878603

CARGO – MÉDICOS 40 HS – PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	JUAN FREDY EBERT AÑAGUARI VALENZUELA	421.661.282-20
2º	ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES	83130640215
3º	ADONIS MENDES JÚNIOR	945365381

CARGO – MÉDICOS 20 HS – PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	ANA LUISA RICCI BOER DE CARVALHO	22450456880
2º	ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES	83130640215

3º	SARA ALMEIDA RIOS CUNHA	6642030605
----	-------------------------	------------

CARGO – MÉDICOS 40 HS – CARDIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	RODRIGO GALLINA	57783250297
2º	LUCIANO GIORDANI	94757208200
3º	ARNOLDO BELTRAO SCHAMBER JUNIOR	76427897268
	MARIANA CAMPONOGARA	2269078136

CARGO – MÉDICOS 40 HS – PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	Renata Siqueira Borges	94654360204
2º	Bruna Brugnerotto Simonetto	2544331119
3º	Taynara e Silva Machado Medeiros	94997462268

CARGO – MÉDICOS 40 HS – NEUROLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	SIMONE ABRANTE LUCATTO	3113650194

CARGO – MÉDICOS 20 HS – NEUROLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	JOSUE GUIMARAES GRANHA VIALOGO	20052413187

CARGO – MÉDICOS 20 HS – NEONATOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	DANIELLE MORESCO SANVIDO	014.696.412-83

Vilhena/RO, 14 de janeiro de 2022.

Jânio Marques Vieira de Souza
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**CARGO – TERAPEUTA OCUPACIONAL – 40 HS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	ALINE GEREMIAS COSTA	94021678204
2º	PATRICIA LORENA SOUZA DE OLIVEIRA	00516197258
3º	MARIA GABRIELLA ARPINI DE LIMA	98397907220
4º	RAQUEL PEREIRA SILVINO DA SILVA	95001573904
5º	MICHELE DE LIMA BARROS AGUIAR	63532468204
6º	GLEICE DA SILVA MUNIZ	51760533220
7º	GILENO DOS SANTOS CERQUEIRA JUNIOR	01081265598
8º	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	85629480200
9º	DANIELA SARAIVA AGUILERA	00488455235
10º	ANTONIA HILDEGARDA BORGES OLIVEIRA	5594447377

11º	ANDRÉ AUGUSTO BORGES PEREIRA DA CRUZ	02335627295
12º	GISELE NÓBREGA MARTINS	416.679.578-30

Vilhena/RO, 14 de janeiro de 2022.

Jânio Marques Vieira de Souza
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 005/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CRMS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a nova lotação da servidora Tatiane Pereira Oliveira, tratada nas Portarias nº 180 e 181/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CRMS, desta Câmara de Vereadores, designada por meio da Portaria nº 117/2020, passando à seguinte composição:

PRESIDENTE – Arthur Vinícius Alves Mattos
SECRETÁRIO – Mardyan Vinícius Gomes Moraes
MEMBRO – João Victor Alves Mattos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de janeiro de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**